

Dispõe sobre a criação da Semana de Estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nas Escolas Municipais de Vitória e dá providências.

## PROJETO DE LEI

**“Dispões sobre a criação da Semana de Estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nas Escolas Municipais de Vitória e dá providências”.**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Semana de Estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vitória, na semana do dia 13 de julho de cada ano.

**§ 1º** - A **Semana** tem por objetivo:

I – despertar nos alunos conhecimento sobre seus próprios direitos e deveres;

II – disponibilizar informações aos funcionários e profissionais da educação sobre o debate nacional sobre a Criança e o Adolescente;

III – o combate a todas as formas de descumprimento do E.C.A. ;

**§ 2º** - Durante a **Semana** a que se refere o caput deste artigo serão desenvolvidas, nas Escolas Municipais, estudos e atividades extra-curriculares que proporcionem, aos educadores, aos educandos e à comunidade escolar, amplo conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 3º** - A organização da **Semana** em cada unidade escolar deve ficar, prioritariamente, a cargo do grêmio estudantil ou, quando este não existir, por uma comissão de alunos.



A direção escolar deve dar o devido apoio logístico, bem como ceder sala(s) e auditório(s) para a consecução dos objetivos da presente Lei, durante a Semana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.

  
**Hercules Bellato**  
VEREADOR – PSB

### Justificativa

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - é um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem o objetivo proteger a integridade da criança e do adolescente.

O ECA foi instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e representa um avanço no direito das pessoas ao explicitar os princípios da proteção integral e da prioridade, já previstos na Constituição Federal de 1988, que elevou a criança e o adolescente a preocupação central da sociedade e orientar a criação de políticas públicas em todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante a criação de conselhos paritários (igual número de representantes do Estado e da sociedade civil organizada).

Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, adolescente é aquela entre doze e dezoito anos de idade. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um ano de idade.

Para formação é necessário que profissionais na área de educação, a população e os estudantes (crianças e adolescentes) se informem e aprendem a defender seus direitos e a cumprir suas obrigações. Por isso a iniciativa de criar a Semana de Estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente se faz importante.

Vitória/ES, 03 de Outubro de 2014.

  
**Hercúles Bellato**  
VEREADOR – PSB